



Institui o Ensino do Planejamento Familiar no currículo escolar dos Ensinos Fundamental e Médio, nas escolas da rede municipal de Porto Alegre.

EMENDA Nº 01

Altere-se o Artigo 3º do PLL nº 089/05, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal, Pastoral Familiar Católica e Organizações Não-Governamentais ligadas à área poderão colaborar com o aperfeiçoamento técnico-didático.”

Suprime-se o Artigo 4º do PLL nº 089/05.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade sanar as ressalvas da Procuradoria desta Casa.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2005.


Vereadora Mônica Leal.